

Em 05 / 07 / 2024

Cláudia Rogéria da Silva
Agente Administrativo
~~Decreto nº 664/1998~~

DECRETO Nº. 1.204, DE 05 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre liberação de encargos,
para exclusão de cláusula restritiva
constante em termo de doação onerosa
de área, e estabelece outras
providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o requerimento do Interessado, objetivando a retirada de cláusula restritiva constante no Art. 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.849 de 23 de dezembro de 2.009, para doação de área localizada na zona de expansão urbana desta cidade;

CONSIDERANDO o registro fotográfico de edificações, Memorial Descritivo e Certidões de Interior Teor das Matrículas nº 37.832;

CONSIDERANDO o despacho emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Parecer Jurídico nº 244/2024, da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica do pedido e os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2024013011001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Empresa **ADM COMÉRCIO TRANSPORTES E RECICLAGEM DE METAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.799.020/0003-48, situada no Município de Gurupi-TO, liberada dos encargos das Cláusulas Restritivas 1ª, 2ª e 3ª, que correspondem aos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.624/2019, a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município de Gurupi, **o terreno descrito como Modulo nº 07, Quadra 01, situado na Avenida Eixo Principal, Segunda Etapa, PAIG - Loteamento Agroindustrial de Gurupi, com área de 5.127,20m², do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi- PAIG, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula acima mencionada.**

§ 1º. O descumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 672, de 20 de Junho de 2013, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto Nº. 672/2013.





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. A área doada com encargos também será revertida ao patrimônio público no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade da empresa.

Art. 2º. A Empresa mencionada no artigo anterior deverá realizar os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para a efetiva exclusão das cláusulas, com a emissão do documento específico para esta finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aos 05 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal